



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 02 de abril de 2025

08 Páginas / Ano 9 / Edição nº 904

ERRATA

Na edição nº 903, de 31 de março de 2025, onde se lê "08 páginas", leia-se "01 página".



LEIS

LEI nº. 3040/2025

EMENTA: Autoriza a doação de material de construção para reparação de residências à Pessoas Carentes em Situação Emergencial de Natureza Habitacional, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições e critérios para Doação de Material de Construção à Pessoas Carentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar material de construção às pessoas carentes para atendimento à situação emergencial de natureza habitacional.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se:

I. Material de construção: o utilizado na construção de casas populares, no padrão simples, de alvenaria, portanto, cimento, areia, pedra, cal, madeira, tijolo, portas, janelas, material de elétrica e encanamento básicos escolhidos a critérios da Administração Pública Municipal;

II. Pessoa carente: pessoa inscrita no Cadastro Único, devendo apresentar comprovação de renda dos últimos 03 meses, em caso de dúvida quanto a condição social poderá a Secretaria Municipal de Habitação solicitar relatório socioeconômico à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III. Laudo Fotográfico: Relatório com fotografias detalhadas da residência, com especificação dos problemas encontrados;

IV. Situação emergencial de natureza habitacional, decorrente:

a) de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo cidadão que:

1. comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação;
2. submeta sua residência a risco iminente;
3. torne indispensável à realização de obra para conservar ou evitar a deterioração de sua residência;
4. que comprometa a saúde dos residentes na habitação familiar.

b) de fato não previsto, nos itens da alínea anterior que torne necessária a realização de obra para assegurar ao cidadão e sua família condições adequadas de habitação, incluindo higiene, saúde e digna de acomodação.

Art. 3º Condições para doação de material:

I. Classificação do cidadão como pessoa carente para fins desta Lei subscrito pela Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB do Município de Jaguariaíva, bem como observadas as condições tratadas no inciso IV do artigo anterior;

II. Caracterização da situação emergencial da residência em Laudo de Vistoria subscrito por servidor competente da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB;

III. Existência de doação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da doação do material.

IV. Disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 4º A doação de material para reparação da residência prevista nesta Lei está limitada ao valor máximo cumulado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único. A entidade familiar favorecida, não mais terá direito a outro benefício desta natureza.

Art. 5º Quando o cidadão/família receber o material assinará um Termo de Recebimento do mesmo, assumindo responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a reparação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilidade e imputação automática do impedimento de receber nova doação de material da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§1º A responsabilidade técnica da obra, observada a legislação pertinente, ficará a cargo do próprio beneficiário.

§2º Não haverá nova doação para atendimento de uma mesma situação emergencial, em função da má utilização do material doado.

§3º Concluída a obra de reparação, o responsável da Secretaria Municipal de Habitação ou a quem está designar, expedirá Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que será assinado pelo beneficiário.

Art. 6º Os pedidos de doação de material nos termos desta Lei, serão atendidos por ordem de protocolo, tendo prioridade as residências que possuam as seguintes pessoas:

- I. Pessoa Idosa;
- II. Pessoas com deficiência (PCD);
- III. Gestantes;
- IV. Crianças menores de 02 (dois) anos de idade.

Art. 7º A doação só poderá ser realizada se a pessoa tiver a posse ou propriedade do imóvel.

§1º A posse deverá ser comprovada por documentos hábeis a demonstrar a dominialidade do imóvel.

§2º O imóvel não poderá estar localizado em área de ocupação irregular, ressalvados os casos de processo de regularização fundiária.

§3º O imóvel não poderá estar localizado em área de preservação permanente.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de doação do Orçamento Geral do Município, vigente.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto Executivo.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2666/2017.

Paço Municipal, 1º. de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 3041/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 3.019/2025 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.019/2025, para padronizar as siglas das Secretarias, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

II. Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
- b) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
- f) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
- h) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC;
- i) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;
- j) Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO;
- k) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
- l) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
- n) Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB;
- o) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR;
- p) Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei Municipal nº. 3.019/2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único. As siglas das Secretarias previstas no inciso II deste artigo, serão alteradas em todos os dispositivos que as citem, por motivo de padronização desta Lei.

Art. 3º Altera a redação da alínea “c”, do inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº. 3.019/2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 (...)

II. (...)

c) Divisão de Gestão, Expediente e Arquivo.

Art. 4º Altera a redação do inciso IV do art. 27 da Lei Municipal nº. 3.019/2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 (...)

IV. Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 5º Altera a redação do inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.019/2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 17 (...)

III. Superintendência de Educação

Art. 6º Altera a redação do anexo II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC - da Lei Municipal nº. 3.019/2025, para acrescer o cargo de Superintendente de Educação e excluir o cargo de Diretor de Departamento de Educação, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

(...)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Superintendente de Educação	Superintendente	CC2

Art. 7º Fica acrescido o inciso III ao art. 22 da Lei Municipal nº. 3.019/2025 para criar o cargo de Superintendente de Agropecuária, que terá a seguinte redação:

Art. 22 (...)

III. Superintendência de Agropecuária

Art. 8º Altera a redação do anexo II - Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO - da Lei Municipal nº. 3.019/2025 para acrescer o cargo de Superintendente de Agropecuária, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

(...)

Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	Superintendente	CC2

Art. 9º Altera a redação do anexo III - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão - da Lei Municipal nº. 3.019/2025, para suprimir 01 (um) cargo de Diretor de Departamento e incluir 02 (dois) cargos de Superintendente a qual passará a ter a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	TOTAL DE CARGOS
PREFEITO MUNICIPAL	Lei Própria	Lei Própria	
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	Lei Própria	Lei Própria	
SECRETÁRIO	CC1	Lei Própria	16
SUPERINTENDENTE	CC2	RS 7.140,27	08
ASSESSOR JURÍDICO	CC2	RS 7.140,27	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC3	RS 5.203,92	43
CHEFE DE DIVISÃO	CC4	RS 3.872,68	44
PRESIDENTE DE AUTARQUIA	CC1	Lei Própria	02

Art. 10. Altera a redação do inciso XXXVIII do anexo IV - Das Atribuições dos Cargos em Comissão - da Lei Municipal nº. 3.019/2025, a qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

XXXVIII - SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO: compete implementar na Secretaria Municipal de Educação e na Rede Escolar, o sistema de planejamento, tendo como foco a eficiência da gestão da Educação Pública voltada ao acompanhamento dos processos que impactam nos resultados e na melhoria do ensino-

aprendizagem; Acompanhar e avaliar as ações previstas nos Planos de Ação das Coordenações Pedagógicas da Secretaria; Ampliar a participação dos gestores e professores na ação pedagógica e valorizar as práticas pedagógicas, e valorizar a qualidade da Educação; Ampliar o campo de atuação das escolas promovendo ações conjuntas entre as escolas de uma mesma região, visando à diminuição da violência, bem como a formação e promoção da cidadania; Aprofundar o conceito de inovação ligado ao ensino-aprendizagem, como parte de um processo integral da pessoa, numa perspectiva humanística e, portanto, cidadã; Elaborar um planejamento sistêmico que conte com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação; Estabelecer ações que visem garantir não apenas o acesso, mas a permanência das crianças em idade escolar, bem como dos jovens e adultos; Fortalecer a relação com as organizações locais por meio de parcerias para a realização dos projetos que visam a participação dos alunos no mundo do trabalho; Incentivar a participação das Unidades Escolares da Secretaria, inserir nos Projetos Político Pedagógicos de cada Unidade Escolar estratégias de ações pedagógicas, voltadas prioritariamente para a formação da pessoa cidadã, na qual estejam explicitados os valores fundamentais de convivência consigo mesma, com o outro e com o mundo; Priorizar o diálogo com os gestores das Unidades Escolares e com isso estabelecer a cultura da autonomia interdependente, que busque sempre a melhoria do processo ensino-aprendizagem; Valorizar e divulgar as boas práticas pedagógicas que ocorrem nas Unidades Escolares da Secretaria, valorizando o trabalho docente e de gestão escolar; Realizar Todas as atividades atinentes ao cargo; Desempenhar outras atividades afins.

Art. 11. Inclui o inciso XCVI ao anexo IV - Das Atribuições do Cargos em Comissão - da Lei Municipal nº. 3.019/2025, para acrescer a atribuição do cargo de Superintendente de Agropecuária, a qual terá a seguinte redação:

(...)

XCVI - SUPERINTENDENTE DE AGROPECUÁRIA: Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige; Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas; Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos; Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução; Produtor informações que sirvam de base à tomada de decisões do Secretário; Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visam a melhoria das rotinas e controles; Determinar os providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração; Substituir interinamente o Secretário da pasta na sua ausência; Definir as atividades de preservação de fundos de vale; Promover a formulação da política de desenvolvimento agropecuário do Município, no âmbito de sua competência; Auxiliar na realização de orientações agropecuárias e levantamentos e pesquisas a respeito das necessidades dos criadores, lavradores e agricultores do Município; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

Art. 12. Altera a redação do inciso LXXXVII do anexo IV - Das Atribuições dos Cargos em Comissão - da Lei Municipal nº. 3.019/2025, a qual passará a ter a seguinte redação:

(...)

LXXXVII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SENJUR: compete coordenar os assuntos relacionados à Administração interna da SENJUR; Assessorar o Secretário municipal de Negócios Jurídicos para elaboração de proposições de procedimentos e rotinas administrativas, com vistas à obtenção de maior eficiência e segurança do serviço público municipal; Assessorar o Secretário Municipal na supervisão da equipe de servidores da sua pasta; Estruturar e dar condições de trabalho aos estagiários e demais servidores da pasta; Se responsabilizar pela reposição do material de consumo utilizado pela Secretaria; Coordenar e definir com a Secretaria a integração dos serviços por outros setores e o trânsito de documentos dentro da Secretaria; receber e dando andamento aos processos físicos e digitais; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

Art. 13. Ficam criados 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta, passando o ANEXO V - Dos cargos, salário e vagas do quadro de servidores em provimento efetivo - da Lei Municipal nº. 3.019/2025 a ter a seguinte redação:

(...)

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Quadro/ Número vagas	Salário
FISIOTERAPEUTA 30H	Permanente - 7	RS 4.140,14

Art. 14. Ficam criados 05 (cinco) cargos de auxiliar de serviços administrativos, passando o ANEXO V - Dos cargos, salário e vagas do quadro de servidores em provimento efetivo - da Lei Municipal nº. 3.019/2025 a ter a seguinte redação:

(...)

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Quadro/ Número vagas	Salário
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Permanente - 25	RS 1.518,00

Art. 15. Altera a redação do Anexo V - Dos cargos, salário e vagas do quadro de servidores em provimento efetivo - da Lei Municipal nº. 3.019/2025 para adequar a nomenclatura do cargo de Guarda Civil, que passará a ter a seguinte redação:

(...)

ANEXO V

GRUPO MÉDIO/TÉCNICO/TÉCNICO	OCUPACIONAL	Quadro/ vagas	Número	Salário
GUARDA CIVIL MUNICIPAL		Permanente - 16		RS 2.197,00



Art. 16. Corrig-se a redação das nomenclaturas dos cargos do Anexo IV, incisos L, LXII e LXXVI, da Lei Municipal nº. 3.019/2025, para adequar a redação de "DEPARTAMENTO" para "DEPARTAMENTO".

Art. 17. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.019/2025 permanecem válidos e inalterados.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 660/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 04892/2025, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DO CREAES, nomeada que fora através do Decreto nº. 085/2025, a senhora ROSENI FERREIRA LEITE DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XXXXX.694-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.599-22.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 661/2025

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 2º lugar, a Senhora JESSICA LEITE GREGORIO, portadora da Cédula de Identidade RG. XXXX.342-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-41, para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á ao estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 662/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

DECRETA

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicação@jaguarialva.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Artigo 1º. Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a senhora JOYCE PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.096-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.879-48.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-3 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 663/2025

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 1º lugar, o Senhor LEONARDO DUTRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. XXXX.901-5 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.041-49, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o inicio de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 664/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04632/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Instrumentador Cirúrgico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Responsável Técnico da Instrumentação Cirúrgica do Hospital Municipal Carolina Lupion;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, senhor MOACYR SOUZA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.844-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.118-50, matriculado sob nº. 6.397. Gratificação de Função FG 07, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 528/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 665/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04633/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Instrumentador Cirúrgico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Responsável Técnico da Instrumentação Cirúrgica do Hospital Municipal Carolina Lupion;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, senhora ROSENILDE CUSTODIO DO PRADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.754-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.489-15, matriculada sob nº. 4.970, Gratificação de Função FG 07, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 528/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 666/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 artigos 61, inciso IX, X, XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04313/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº. 301/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º, de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

SENJUR

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4041/2025. Contrato da Administração do Aluguel social. Localização: VALDILENE DA SILVA CASTANHO, CPF XX.XXX.619-30. Beneficiária: LEONI FERREIRA LOPES. Vigência: 19/03/2025 à 19/09/2025.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 3512/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025. CONTRATADO(A): EDUARDA VITÓRIA DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.XXX.359-27, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 2352/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025. CONTRATADO(A): CRISLAINE DE FÁTIMA FRANÇA, CPF Nº XXX.XXX.499-86, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 2352/2025. Termo de Compromisso de Estágio. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025. CONTRATADO(A): GREILIANE FIGUEIREDO DA FONSECA GOMES, CPF Nº XXX.XXX.116-86, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.



EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1359/2025, Termo de Compromisso de Estágio, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025, CONTRATADO(A): GUSTAVO PACIFICO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.XXX.399-76, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1237/2025, Termo de Compromisso de Estágio, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025, CONTRATADO(A): JÉSSICA ALANA DE BARROS NUNES, CPF Nº XXX.XXX.498-51, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1131/2025, Termo de Compromisso de Estágio, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2025, CONTRATADO(A): PAULA CHAMMA RIBAS, CPF Nº XXX.XXX.239-08, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio, Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 2230/2025, Termo de Compromisso de Estágio, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2025, CONTRATADO(A): ANA BEATRIZ SANTOS DE MELLO, CPF Nº XXX.XXX.889-41, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4318/2025, Termo de Compromisso de Estágio, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025, CONTRATADO(A): JUAN WEIGERT DE LIMA, CPF Nº XXX.XXX.999-12, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio. Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 4319/2025, Termo de Compromisso de Estágio, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025, CONTRATADO(A): PAULO VITOR BIEGER, CPF Nº XXX.XXX.969-09, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio, Vigência 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 000211/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2025, CONTRATADO(A): JULIA RODRIGUES WASHINGTON FREITAS, CPF Nº XXX.XXX.359-27, Lei Municipal 2633/2017, Bolsa Estágio, Vigência 20 de MARÇO de 2025 até 19 de MARÇO de 2026,

JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 12887/2024
INVESTIGADA: ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 1284/2024 para apurar fatos e responsabilidade do servidor **ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito na matrícula nº 1747/0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, atualmente Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para apuração das responsabilidades descritas no Protocolo Geral nº 12887/2024.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 396/2023 e 16/2024, para apurar os fatos.

Instituído o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrou a fase introdutória, a Comissão Disciplinar, concluiu por não indicar o investigado pelas circunstâncias da inexistência de provas acostados nos autos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, opinando que era imprócedente a denúncia como descumprimento a ordem disciplinar, a instruirão pela absolvência do servidor, não havendo nesse sentido a responsabilidade administrativa a enquadra o servidor na Lei Municipal 2155/2010.

O relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que aboto como fundamentos.

A Procuradoria Geral se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura da sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado (fls.68/76) Pº1 Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a inexistência de falta disciplinar cometido pelo investigado.

Assim, é possível aplicar penalidade disciplinar quando da existência de falta do servidor que tenha descumprido com o dever funcional em decorrência da lei, regulamento, decreto, regimento, portaria, instrução, resolução, ordem de serviço, bem como decisões e interpretações vinculantes e princípios neles inscritos.

Na instrução probatória, realizada a oitiva das testemunhas, bem assim o interrogatório do investigado. Seguem os depoimentos gravados em mídia assin em destaque:
[...]

Dante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Nas argumentações buscou-se pelas provas documentais, complementares e pelas declarações das oitivas testemunhas que constata a ocorrência da denúncia apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que apontou a irregularidade de uma câmera instalada no poste nas proximidades do Bairro Lagoão, sendo a detectada pelo sistema de videomonitoramento municipal retirada de seu foco, com a mudança no seu posicionamento.

Da denúncia apresentada, traz que a equipe presente no local estava realizando a montagem do palco para uso do comício que aconteceria logo mais a noite na data de 24 de setembro de 2024, notou que o caminhão que havia sido estacionado para instalação do palco ficou na frente do poste tanto quanto a visibilidade da câmera voltado internamente para dentro do caminhão. Foi quando em entendimentos entre os membros que ali atuavam na montagem, chegando a conclusão que a câmera deveria ser direcionada para a rua, para que suas imagens não ficassem prejudicadas quanto a segurança focada, que segundo os registros da Secretaria de Segurança Pública informante seu deslocamento visual foi voltado para posicionamento.

O Relatório Final, realiza a instrução processual e evidenciou, que os fatos fôr argumentados dos quais que a câmera foi removida da montagem do palco, realmente se preocupou com a câmera que ficaria prejudicada atrás do caminhão que em consenso da equipe obtiveram a ideia de deslocar a imagem para volta-la em direção ao movimento da rua.

Logo em seguida, a equipe foi abordada pela Guarda Civil, que esteve no local e constatou a mudança da direção da câmera, orientando que a câmera não deveria ter sido tocada e modificada o seu foco, e que imediatamente ela deveria voltar ao seu local de origem.

A equipe ali presente, que em contato direto com o Sr Wiliam Abdiel sem que avesse qualquer negativa se prontificou imediatamente de realizar a correção do foco da câmera.

Nota-se, portanto, que os fatos existidos não geraram nenhuma presunção de má-fé da equipe em querer fazer algo para prejuízo da administração pública, a guarda civil foi prontamente atendida. A equipe que

ali trabalhavam na montagem do palco imediatamente reestabeleceram a câmera no foco de origem.

Da forma que a equipe da Coordenação observou atentamente em atender as orientações do guarda civil, que devido a ocorrência a Comissão da equipe Mais Respeito e Trabalho por Jaguaraiwa encaminhou um ofício a administração prestando os esclarecimentos do que havia acontecido, que o ato conhecido como inconsciente de que a câmera não deveria ter sido mudada de foco, foi corrigida no mesmo momento.

Quanto ao servidor investigado, em relação as atitudes comunicadas pela Secretaria de Segurança de que a ordem da mudança da câmera tenha partido do investigado, não se vislumbrou provas evidentes de sua atitude. Mostra-se aos autos que o ato decorreu de um acordo de equipe comandada pela Coligação Mais Respeito e Trabalho por Jaguaraiwa; Que efetivamente o investigado estava presente no local da montagem, mas em momento algum comprovou a existência de provas que seria de sua autoria o comando para realizar a mudança da câmera. Descrevemos o interrogatório do Sr. Guilherme Fuchs: „...Que dia dos autos dito que a mudança das câmeras foi autorizada por Mendes. Que só a delegacia foi informado que seria Eliel Mendes. Porém no local dos fatos, não se consumiu evidências da presença de provas do comando da ordem tenha sido realizada por aquele servidor com o citado nome se identifique sendo a pessoa do investigado.

Leva-se em consideração as argumentações da comissão processante pela inexistência de dolo ou existência de má-fé, no acontecimento dos fatos, não se caracterizou como dolo os elementos apontados, sendo inexisteido de indícios de má-fé, afinal a equipe no momento do ato tomou as medidas para corrigir o desvio. Ademais, não houve posicionamento dirigido do servidor investigado para a ocorrência em situações de comando ou de autorização para a equipe, sem sistematização em prosseguimento de ação, em situação alguma da instrução dos autos apresentou provas de direcionamento ou de ação direta do servidor investigado, porém o servidor investigado quando das montagens dos palcos sempre estava no local: (...). Que foi conversar e Eliel sempre estava no local onde era montada a estrutura;

Estando presente aos autos, fls. 10, que a Composição da estruturação se realizou através da organização da Coligação Republicanos/PL/PSD – através do candidato a Prefeito Eleições 2024, que apresentam os referidos esclarecimentos onde os serviços da montagem que deu origem aos fatos realizou-se pela equipe da Composição da Coligação Mais Respeito e Trabalho por Jaguaraiwa, através do candidato a Prefeito eleições 2024 que prontamente justificou a ocorrência sem a devida intenção em prejudicar a administração; portanto em hipótese alguma caracterizou como a qualificadora concernente à vontade de lesar qualquer bem público, seja de ordem patrimonial, seja de ordem moral, porém no percurso da ocorrência, imediatamente corrigiu o posicionamento da câmera no local e no mesmo tempo da abordagem da Guarda Civil a câmera foi retornada ao lugar de origem;

Condicionada ao Boletim de Ocorrência realizado pela guarda civil no dia dos fatos, trouxe o resultado de que a Delegacia de Polícia Boletim registrado na 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguaraiwa, que gerou o comunicado da ocorrência 2024/119515, deu origem ao Termo de Declaração, fls. 49, finalizando com o mesmo contexto presente e comprovados nos autos, destacando: a qual após analisarem todo o contexto, perceberam que estava obstante os argumentos de uma câmera de monitoramento que estava instalada em um poste [...] modificaram levemente a orientação da câmera para que este fosse [...] e assim o real objetivo de estar no local, que em momento nenhum a ação foi para prejudicar, nota-se a inexistência atípica configurada de conduta penalmente relevante, portanto, finalizando com o desfecho coletado de fato atípico, determinando o arquivamento do feito.

O estudo dos servidores públicos de Jaguaraiwa lei municipal nº 2.155/2010 – prevê expressamente a definição dos deveres de cada servidor, no que tange as suas responsabilidades de modo que cada servidor tem seus deveres e atribuições a serem cumpridos com zelo e dedicação a seu cargo.

Portém na busca da verdade real dos fatos, a função da prova é extremamente relevante, para o perfeito cumprimento dos escopos, sendo necessário a correta incidência do direito aos fatos ocorridos, com a devida atenção a análise fática do processo na presença dos depoimentos das oitivas conclusivo de que o investigado não violou a Lei Municipal 2155/2010,

Portanto, a conjuntura probatória, e Relatório Final da Comissão Processante extraí-se que o investigado não descumpri com deveres funcionais, em decorrência dos fatos acontecidos, a consumar conduta indisciplinar que tenha dado origem a enquadramento do servidor na Lei Municipal 2155/2010, pela sua relevância e ausência de visibilidade clara e objetiva dos fatos narrados e da perplexidade dos argumentos.

Da minuciosa aferição dos documentos e elementos informativos colhidos nos autos, surge o reconhecimento da improcedência das imputações que se impõe, pois o conjunto probatório evidencia o relatório final conclusivo de que o investigado não violou a Lei Municipal 2155/2010,

Neste sentido, é poder-elevar de administrador público reprimir das ações inadequadas de conduta dos servidores que não medem consequências de seus atos e aplicar-lhe as penalidades em lei, quando da existência de comprovação dos atos para a sua condenação e quando da inexistência a sua absolvição e que mediante ausência de provas produzidas no presente processo administrativo disciplinar, às todas as luzes, aos elementos que conduziram a Instrução em investigação foi pela insuficiência de provas de acordo com a Lei Municipal 2155/2010.

3. JULGAMENTO.

Portanto, acolhemos os argumentos ultimados pela Comissão Processante, valendo-se da integra dos seus fundamentos para parâmetros do julgamento final, formadores do relatório final da comissão processante, pontuado pela inexistência das provas quanto as argumentações das denúncias imposta em desfavor do investigado.

Diantes das circunstâncias comprovadas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº 2155/10;

2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela aplicação da absolvição do investigado por carenço de provas com fulcro no Art. 156, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3. APRECIO improcedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas por inexistência de provas convicções que possam dirigir como infiltração disciplinar em desfavor do investigado.

4. JULGO, pela aplicação da ABSOLVIÇÃO do servidor **ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, sob a matrícula nº 1747.

5. DETERMINO A vista do presente julgamento, o arquivamento do feito, e que seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpre-se.
Jaguaraiwa, 26 de março de 2025.



SEARH

PORTEIRA nº. 004/2025

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Senhor **ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**, no uso das atribuições concedidas pelo Decreto Municipal nº 21/2025, bem como art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER, a pedido, licença remunerada, aos servidores abaixo relacionados, com base no art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE LICENCA
JOSÉLIA DE M A TOR	5617	20/03/2025
KELLY DA SILVA NEVES	5486 e 5436	60 DIAS A PARTIR DE 04/03/2025
CATHIA REGINA CHRISTIANETTI	5701	60 DIAS A PARTIR DE 25/03/2025
DAYANE SILVA OLIVEIRA AMANTINO	3752	20/03/2025
SEBASTIAO JUSTINIANO XAVIER DA SILVA	7968	20/03/2025
RUTHELIM CEFERI	5585	20/03/2025
GILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7562	06/03/2025
GILSON DE MELO TEIXEIRA	4143	07/03/2025
CARLOS DANIEL MESTURCHAK	5207	07/03/2025
ANDRESSA WOLTERS	4303	07/03/2025
DIEGO NUNINS DA SILVA	6812	14 DIAS A PARTIR DE 07/03/2025
RAQUEL CARVALHO	5041	14 DIAS A PARTIR DE 07/03/2025
SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA DA SILVA	5041	3 DIAS A PARTIR DE 07/03/2025
ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI	3672	11 DIAS A PARTIR DE 11/03/2025
ALDRANCILLE DE OLIVEIRA E SILVA	8001	8 DIAS A PARTIR DE 12/03/2025
CLAUDIO MARIA DA COSTA VIEGA	8251 e 5980	2 DIAS A PARTIR DE 12/03/2025
MARIANA ABREU COSTA	4009	13/03/2025
MARCIA MAZUR	3216	14/03/2025
ROBERTA VIEIRA	4520	14/03/2025
FELIPE CANAVARRO PEKE	5769	17/03/2025
ANA CAROLINA ALVES UGOLINI	6412	17/03/2025
ISABELA SOARES DE SOUZA DOS SANTOS	4145	5 DIAS A PARTIR DE 20/03/2025
GILSON DE MELO TEIXEIRA	6545	5 DIAS A PARTIR DE 17/03/2025
VERA LUCIA MATSUBAYASHI	6545	18/03/2025
JOANA PINHEIRO DOS SANTOS	4913	2 DIAS A PARTIR DE 20/03/2025
RAIANE SILVA DOS SANTOS MIRANDA	8153	21/03/2025
KATIA ADRIANA DE SOUZA MELO	5811	3 DIAS A PARTIR DE 22/03/2025
COSTELLA DE SOUZA MELO	4145	5 DIAS A PARTIR DE 22/03/2025
ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS	4149	24/03/2025
CRISALINE DI QUADROS	3633	3 DIAS A PARTIR DE 25/03/2025
PAOLA CHRISTINE DA SILVA BETTIGA	6100	25/03/2025
EDILSON LUIZ LIGAT	6148 e 9454	25/03/2025
CLAUDIA MARIA DA COSTA VIEGA	8251 e 2980	25/03/2025
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELO	4300	25/03/2025
ISIQUELI DE PAOLA FOGACA	6697	25/03/2025
DAYANE SILVA OLIVEIRA AMANTINO	3752	29 DIAS A PARTIR DE 06/03/2025
RODRIGO GOMES DA SILVA	8885	26/03/2025
RODRIGO GOMES DA SILVA	4928	27/03/2025
SAMUEL STALISCHIMIDT	3442	28/03/2025
LUSSANE CAROLINE BULKA	4948	28/03/2025
OTAVIO CRISTINA CAMARGO GONÇALVES FERREIRA	6761	4 DIAS A PARTIR DE 28/03/2025

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 047 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguaraiwa, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **02 a 14 de abril de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiwa:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de antecedentes Criminais;
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) Habilitação no Órgão de Classe;
- n) RG e CPF do cônjugue e companheiro(a);
- o) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- p) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
15º	ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	13028	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC-ÁREA RURAL E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE ESTUDE E DEVIDO PÉRIODO DE FINAL DE LISTA DE JEANE RODRIGUES DOS SANTOS E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE JEANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
16º	SILMARA DE FATIMA GALDINO AUER	10412	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECA-DEVIDO APOENTACAO DE ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

Prefeitura Municipal de Jaguaraiwa, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito-Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 300 TORAS DE EUCALIPTO, DIRETAMENTE DO PRODUTOR RURAL, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTOS DE ONIBUS RURAIS DO MUNICÍPIO, EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS (PRODUTORES RURAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03 de abril de 2025, às 08h50min do dia 16 de abril de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59min do dia 16 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de abril de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllicompars.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguaraiá, 27 de março de 2025.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 1º de abril de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa

Vereador-Presidente

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, desse Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Jaguaraiá (<https://www.cmjaguaraiá.pr.gov.br>), clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação".

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos.adm@cmjaguaraiá.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegam na íntegra e poderão ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será acionado o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de fio o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apena documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informático, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguaraiá, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, serviços e demais despesas incidentes, devendo o prazo oferecido corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo qualquer reivindicação devidas a esses nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inhabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, entendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposto em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	V. Unit. (R\$)	Qtd	V. UNIT.	V. total (R\$)
1	LINK SIP COM 10 CANAIS E 50 DDXS (430235-8750 A 8799) LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS ATUAIS	serv	1	599,00	R\$ 599,00
2	SERVICO DE TELEFONIA EM NOVA CONTA	serv	32	11,25	R\$ 360,00
3	TERMINAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO 30 TECLAS	serv	1	49,00	R\$ 49,00
4	APARELHO TELEFÔNICO IP DE MESA COM FIO 10/100	serv	30	17,00	R\$ 510,00
5	BASE IP GARA FONE MÓVEL SEM FIO	serv	1	24,00	R\$ 24,00
6	FONE MÓVEL SEM FIO	serv	1	35,00	R\$ 35,00
7	SERVICO DE INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E MANUTENÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS, PARCELA ÚNICA	serv	1	980	R\$ 980,00
8	VALOR TOTAL - LOCAÇÃO MENSAL				R\$ 1.577,00
	VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 19.904,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Relatório de Devolução de Diárias

PERÍODO: 01/03/2025 até 31/03/2025

BENEFICIARIO: MARCELO ANDRE DALANORA	CPF: 018.456.0000
Nº INSCRIÇÃO: 122.100.86	
VALOR: R\$ 1.577,00	
FORMA DE DEVOLUÇÃO: DESCONTO EM FOLHA MARÇO 2025	
HISTÓRICO: REFERENTE DEVOLUÇÃO DIÁRIAS PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR	
DIA: 21/03/2025 A 22/03/2025. DIÁRIA DESCONTADA EM MARÇO/2025.	

DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO; ROSENEI APARECIDA SILVA; e, EDSON SOARES DA SILVA, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, com o objetivo de verificar e receber, em nome da Câmara Municipal de Jaguaraiá, os bens de natureza patrimonial ou não, adquiridos ou percebidos por este órgão.

Art. 2º Fica nomeada como SUPLENTE da referida Comissão, a Servidora Pública MARIUZA DA SILVA.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.



CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 019/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: FAMÍLIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ :50.254.087/0001-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.497,53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

Jaguaraiá, 02 de abril de 2025

Processo Administrativo nº: 05/2025

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: Até dia 07/04/2025, as 16:30h

Referência de horário: Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio da proposta: marcos.adm@cmjaguaraiá.pr.gov.br

Endereço do Portal da Transparéncia:

<https://www.cmjaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/>,

"licitações e contratos",

"dispensa de licitação".

A Câmara Municipal de Jaguaraiá/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna pública para conhecimento interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.087/2024 e o acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários descritos.

OBJETO: Contratação de serviços (serviço telefônico fixo comutado) e cloud PABX, composto por: Linhas SIP, ligações ilimitadas para telefones fixos nacionais, ligações ilimitadas para telefones móveis nacionais, ramais Cloud suporte e manutenção acesso Web aos relatórios de ligações de entrada/saída.

Valor máximo estimado: R\$ 19.904,00 (Dezenove mil novecentos e quatro reais)

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acôrdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 1 / 8
Data: 01/04/2025

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA									
106	06/03/2025	705,32	15	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ADAO LITRO, BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 09.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 10.03.2025, COM PREVISO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00 DO DIA 10.03.2025, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 10.03.2025.		09/03/2025	10/03/2025	1,000
109	07/03/2025	705,32	16	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, VEREADOR PRESIDENTE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ADAO LITRO, BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 09.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 10.03.2025, COM PREVISO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00 DO DIA 10.03.2025, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 10.03.2025.		09/03/2025	10/03/2025	1,000
110	07/03/2025	705,32	17	VALDECI COX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR VALDECI COX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 09.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 10.03.2025, COM PREVISO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00 DO DIA 10.03.2025, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 10.03.2025.		09/03/2025	10/03/2025	1,000
111	07/03/2025	705,32	18	ADILSON PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO		10/03/2025	11/03/2025	1,000

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 2 / 8
Data: 01/04/2025

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA									
112	12/03/2025	705,32	19	ALENCAR ALVES DE MELLO	GABINETE DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 10.03.2025 AS 08H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 14H00, COM PREVISO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H30, COM HORARIO DE RETORNO PROVAVEL AS 07H00 DO DIA 11.03.2025.		13/03/2025	14/03/2025	1,000
113	13/03/2025	661,92	20	ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE CONTADOR, PARA PARTICIPAR DE CURSO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, COM TEMA OUVIDORIA DAY, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.03.2025 AS 13H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 20.03.2025, COM PREVISO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 16H40, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 20.03.2025.		19/03/2025	20/03/2025	1,000
114	13/03/2025	508,59	21	CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA PARTICIPAR DE CURSO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, COM TEMA OUVIDORIA DAY, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.03.2025 AS 13H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA		19/03/2025	20/03/2025	1,000

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 3 / 8
Data: 01/04/2025

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
118	14/03/2025	705,32	22	FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA	20.03.2025, COM PREVISÃO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 16H40, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 20.03.2025.		17/03/2025	18/03/2025	1,000
121	20/03/2025	495,86	23	MARCELO ANDRE DALANORA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR. PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E A VEREANÇA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 17.03.2025 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 10H00 DO DIA 18.03.2025.		21/03/2025	22/03/2025	2,000
122	20/03/2025	705,32	24	ADILSON PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS AO Curitiba SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR. PARA LEVAR O VEREADOR ADILSON PASSOS FELIX, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 21.03.2025, AS 08H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 14H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H30, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 07H00 DA MANHA DO DIA 22.03.2025.		21/03/2025	22/03/2025	1,000
123	21/03/2025	919,98	25	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA COM Curitiba PERNOITE AO SR. ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE		23/03/2025	24/03/2025	1,000

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3

Página: 4 / 8
Data: 01/04/2025

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
124	21/03/2025	919,98	26	VALDECI COX	CURITIBA/PR PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ADAO LITRO E CASA CIVIL, BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO E TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 23.03.2025 AS 18:00H COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:30H DO DIA 24.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00H DO MESMO DIA E PREVISAO DE RETORNO AS 19:00H DO MESMO DIA.		23/03/2025	24/03/2025	1,000
125	21/03/2025	766,65	27	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA COM Curitiba PERNOITE AO SR. FLORENTINO BARROS DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ADAO LITRO ACOMPANHANDO O VEREADOR DIMAS, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 23.03.2025 AS 18:00H COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:30H DO DIA 24.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00H DO MESMO DIA E PREVISAO DE RETORNO AS 18:00H DO MESMO DIA.		23/03/2025	24/03/2025	1,000
126	21/03/2025	495,86	28	EDSON SOARES DA SILVA	ATO DE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO Curitiba SR. EDSON SOARES DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR TRANSPORTANDO O VEREADOR DIMAS E O CHEFE DE GABINETE FLORENTINO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 23.03.2025 AS 18:00H COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:30H DO DIA		23/03/2025	24/03/2025	2,000

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 5 / 8
Data: 01/04/2025

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
127	21/03/2025	536,66	29	LUCAS HENRIQUE DE MEIRA SOUZA	24.03.2025, COM PREVISÃO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00H DO MESMO DIA E PREVISÃO DE RETORNO AS 18:00H DO MESMO DIA.	ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA COM Curitiba PERNOTIE AO SR. LUCAS HENRIQUE DE MEIRA SOUZA, ASSESSOR PARLAMENTAR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR ACOMPANHANDO OS VEREADORES VALDECI E ALENCAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 23.03.2025 AS 18:00H COM INÍCIO DO COMPROMISSO AS 08:30H DO DIA 24.03.2025, COM PREVISÃO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00H DO MESMO DIA E PREVISÃO DE RETORNO AS 19:00H DO MESMO DIA.	23/03/2025	24/03/2025	1,000
128	21/03/2025	919,98	30	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA COM Curitiba PERNOTIE AO SR. DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, VEREADOR PRESIDENTE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA VISITA AO Gabinete do Deputado Adao Litro, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 23.03.2025 AS 18:00H COM INÍCIO DO COMPROMISSO AS 08:30H DO DIA 24.03.2025, COM PREVISÃO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12:00H DO MESMO DIA E PREVISÃO DE RETORNO AS 18:00H DO MESMO DIA.	23/03/2025	24/03/2025	1,000	
129	24/03/2025	919,98	31	RODRIGO JOSE DUARTE	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR RODRIGO JOSE DUARTE, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AOS DEPUTADOS A REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA AS 16H00 DO DIA 24.03.2025, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 20H00 DO DIA 24.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00 DO DIA 25.03.2025, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H00 DO DIA 25.03.2025.	24/03/2025	25/03/2025	1,000	
130	24/03/2025	536,65	32	VALERIA DE FATIMA RIBAS BISCAIA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA A Curitiba SENHORA VALERIA DE FATIMA RIBAS BISCAIA, ASSESSORA PARLAMENTAR ACOMPANHANDO VEREADOR RORIGO JOSE DUARTE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AOS DEPUTADOS A REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO	24/03/2025	25/03/2025	1,000	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Página: 6 / 8
Data: 01/04/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
131	24/03/2025	1.839,96	33	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	ADICIONAL, COM SAÍDA AS 16H00 DO DIA 24.03.2025, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 20H00 DO DIA 24.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00 DO DIA 25.03.2025, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H00 DO DIA 25.03.2025.	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS COM Curitiba PERNOTIE, AO SENHOR DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, VEREADOR PRESIDENTE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.	26/03/2025	28/03/2025	2,000
132	25/03/2025	1.533,30	34	FLORENTINO BARROS DOS SANTOS	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS COM Curitiba PERNOTIE, AO SENHOR FLORENTINO BARROS DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS COM Curitiba PERNOTIE, AO SENHOR FLORENTINO BARROS DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.	26/03/2025	28/03/2025	2,000
133	25/03/2025	740,49	35	EDSON SOARES DA SILVA	ATO DE CONCESSAO DE (03) TRES DIARIAS, AO Curitiba SENHOR EDSON SOARES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA LEVAR O VEREADOR PRESIDENTE DIMAS, O CHEFE DE GABINETE FLORENTINO, OS SERVIDORES EFETIVOS SENHOR MARCOS RUTH E SENHOR MARIUZA SILVA, PARA PARTICIPAREM DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.	ATO DE CONCESSAO DE (03) TRES DIARIAS, AO Curitiba SENHOR EDSON SOARES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA LEVAR O VEREADOR PRESIDENTE DIMAS, O CHEFE DE GABINETE FLORENTINO, OS SERVIDORES EFETIVOS SENHOR MARCOS RUTH E SENHOR MARIUZA SILVA, PARA PARTICIPAREM DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAÍDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.	26/03/2025	28/03/2025	3,000

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 7 / 8
Data: 01/04/2025

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade	
134	25/03/2025	1.533,30	36	MARIUZA DA SILVA	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS COM Curitiba PERNOTIE, A SENHORA MARIUZA DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.			26/03/2025	28/03/2025	2,000
135	25/03/2025	1.533,30	37	MARCOS ANTONIO RUTH	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS COM Curitiba PERNOTIE, AO SENHOR MARCOS ANTONIO RUTH, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.			26/03/2025	28/03/2025	2,000
136	26/03/2025	1.533,30	38	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO	ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS COM Curitiba PERNOTIE, AO SENHOR LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO, ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 26.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 27.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 17H30 DO DIA 28.03.2025, COM PREVISAO DE RETORNO AS 22H00 DO DIA 28.03.2025.			26/03/2025	28/03/2025	2,000
139	27/03/2025	613,32	39	ADILSON PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA SEM Ponta Grossa PERNOTIE AO SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, PARA VISITA A CAMARA MUNICIPAL TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E A VEREANCÀ, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 27.03.2025 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 16H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H00 DO			27/03/2025	27/03/2025	1,000

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Fabricioziemer. Emissão: 01/04/2025, às 09:51:49. Protocolo: 14892101-b1fb-4103-afbd-5d5d4ef29ed3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Página: 8 / 8
Data: 01/04/2025

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade	
140	27/03/2025	919,98	40	ALENCAR ALVES DE MELLO	MESMO DIA.					
					ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA COM Curitiba PERNOTIE, AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ADAO LITRO E CASA CIVIL, BUSCANDO RECURSOS PARA MUNICIPIO E TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCÀ, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 30.03.2025 AS 18H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 31.03.2025, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00 DO DIA 31.03.2025, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 31.03.2025.			30/03/2025	31/03/2025	1,000
141	27/03/2025	613,32	41	VALDECI COX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA SEM Ponta Grossa PERNOTIE AO SENHOR VALDECI COX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, PARA VISITA A CAMARA MUNICIPAL TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E A VEREANCÀ, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 27.03.2025 AS 12H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 14H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 19H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 21H00 DO MESMO DIA.			27/03/2025	27/03/2025	1,000

Valor Entidade: 23.479,62

Valor Total: 23.479,62